



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.009/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 16 de março de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 048/2022 - Projeto de Lei nº 010/2022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

16/03/2022 - 15:10h

Data/Hora do Recebimento

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 048 /2022

Pontão (RS), 16 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 010/2022**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO SERETA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 16/03/2022


Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 010 /2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) oriundos de repasses do Governo Estadual do programa nenhuma casa sem banheiro, e R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), de contrapartida do Município.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Obras

01 - Unidades Subordinadas

0701 17 512 0021 2259 CASA SEM BANHEIRO

339039000 1144 0 42681.4 OUTR. SERVIÇ. TER. R\$ 72.000,00

339039000 0001 0 90756-1 OUTR. SERVIÇ. TER. R\$ 21.600,00

TOTAL R\$ 93.600,00

Parágrafo Segundo: Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL relativo à contrapartida do Município, será utilizado do superávit financeiro apurado no fechamento o balanço do exercício de 2021, no valor de R\$ 21.600,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 16 dias do mês de março de 2022.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 010/2022, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

- Projeto Nenhuma Casa Sem banheiro do Governo do Estado. O convênio terá como finalidade a construção de 09 (nove) módulos sanitários na zona urbana do município (Parceria Governo do Estado e Município), firmada através de convênio. O estado repassará o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) serão oriundos de contrapartida do Município.

Requer-se a tramitação em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 16 dias do mês de março de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal